# Programa de indicação Convide Amigos e Ganhe

## Youse | Regras do Programa

Versão: Junho / 2025

## 1. Modalidade do programa

1.1. O “Convide Amigos e Ganhe”, é um programa de recompensas, gratuito, doravante designado “Programa”, desenvolvido pela CAIXA SEGURADORA S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, com sede no SHN Quadra 01, Bloco E, CEP: 70701-050, na cidade de Brasília/DF, para sua plataforma de vendas online Youse, e tem como objetivo incentivar a indicação de novos potenciais clientes para os clientes atuais da Youse.

1.2 A Youse é uma plataforma de seguros 100% digital. Os produtos comercializados Seguro Auto Youse, Seguro Residencial Youse e Seguro Vida Youse são garantidos pela empresa Caixa Seguradora S/A., inscrita no CNPJ nº 34.020.354/0001-10, sediada no SHN, Quadra 01, conjunto A, Bloco E, CEP 79701050 – Brasília. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Processo SUSEP Seguro Auto nº 15414.900039/2016-18; Processo SUSEP Seguro Residencial nº 15.414.900040/2016-34 e Processo SUSEP Seguro Vida nº 15.414.900041/2016-89. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Ouvidoria 0800.730.9991 / Atendimento ao Público Susep: 0800.021.8484.

## 2. Participantes

2.1 Poderão participar deste Programa apenas pessoas que se enquadrarem nas seguintes condições:

2.1.1 INDICADOR: Segurado do Seguro Auto, Seguro Vida ou Seguro Residencial, comercializados pela Caixa Seguradora S.A. (Processos SUSEP nºs 15414.900039/2016-18, 15414.900040/2016-34 e 15414.900041/2016-89), cuja(s) apólice(s) esteja(m) válida(s), vigente(s) e com pagamento em dia.

2.1.1.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar do Programa serão desclassificadas e não terão direito a receber as recompensas oferecidas, inclusive aquelas decorrentes de convites enviados, mas ainda não aceitos.

2.1.1.2 A critério único e exclusivo da Youse poderão ser excluídos do Programa segurados que, de alguma maneira, manipularam, violaram ou até mesmo fraudaram ou tentaram fraudar o seguro contratado.

2.1.2 INDICADO: qualquer pessoa que tenha sido convidada para o Programa a partir de uma indicação bem-sucedida e dentro das regras e critérios previstos, conforme itens 3.1 e 4.1 abaixo.

2.1.2.1 O INDICADO deve ser pessoa distinta do Indicador, possuindo CPF diverso, sendo vedada a indicação da própria pessoa.

## 3. Como participar

3.1 O Indicador fará sua(s) indicação(ções) por meio do envio de convites por SMS, e-mail, WhatsApp, redes sociais ou por qualquer meio disponibilizado para esse fim à sua escolha. Cada indicador terá um link/código único, pessoal intransferível e de uso exclusivo, válido uma única vez por chassi e número de CPF. Um mesmo Indicado não poderá utilizar mais de um convite, ainda que proveniente de Indicadores distintos.

3.2. O uso de dados pessoais de terceiros sem o devido consentimento, inclusive mediante o

envio de comunicações em massa não autorizadas, contraria as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e poderá acarretar a exclusão imediata do participante do Programa, sem prejuízo das medidas e responsabilidades legais cabíveis. A participação no Programa implica a responsabilidade do Indicador pela veracidade das informações fornecidas e pela licitude da forma de abordagem dos Indicados.

## 4. Efetivação da indicação

4.1 Será considerada uma indicação bem-sucedida a indicação que for efetuada pelo respectivo Indicador, pelos meios especificamente designados para tanto, conforme item 3.1 acima, e se converter em aquisição do seguro Auto por parte do Indicado.

4.1.1 O Indicado precisa contratar o Seguro Auto usando o link exclusivo do Indicador, caso contrário, a indicação não será válida.

4.1.2 O Indicado precisa atender aos critérios de subscrição do seguro Auto da Youse para efetivar a aquisição do seguro.

4.1.3 O Indicado precisa ter um contrato com o valor anual igual ou maior que R$600,00 (seiscentos reais).

4.1.4 O veículo do Indicado não pode ter sido segurado em contrato de seguro com a Youse nos últimos 24 meses, ainda que posteriormente tal contrato tenha sido cancelado exclusivamente pela Youse por problemas de vistoria ou pagamento.

4.1.5 O Indicado, após a contratação do Seguro Auto, deverá manter o contrato ativo por, no mínimo, 30 dias.

4.1.6 Caso o Indicado não atenda aos critérios de subscrição ou por qualquer outro motivo não esteja apto para adquirir o seguro desejado, nenhum direito lhe será garantido, assim como ao Indicador.

## 5. Recompensas

5.1 Todo o Indicador que tiver indicações bem-sucedidas, ou seja, indicações válidas convertidas em adesão de um ou mais seguros Auto da Youse, conforme itens 3.1 e 4.1 acima, serão elegíveis para receber recompensas em dinheiro. O valor pode variar a depender da campanha vigente.

5.1.1 O Indicador poderá realizar indicações de forma ilimitada. A cada indicação efetivada, conforme os critérios estabelecidos no item 4.1, será devida ao Indicador uma recompensa, a ser creditada na conta bancária por ele cadastrada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento de seus dados bancários.

5.1.2 Não será(ão) válida(s) a(s) adesão(ões) ao(s) seguro(s) feita(s) diretamente por qualquer canal de venda da Youse, que não tenha sido feita diretamente pelo link indicado.

5.1.3 Não serão válidas as indicações para compras do produto de Seguro Residencial ou Seguro de Vida.

5.1.4 – Na hipótese de dois ou mais Indicador realizar a indicação da mesma pessoa, será considerada, para fins de atribuição da recompensa, aquela vinculada ao link de indicação que tiver sido efetivamente convertido, conforme disposto no item 4.1.1 deste Regulamento.

5.2.Todo Indicado que adquirir o Seguro Auto, nos termos do item 4.1 deste Regulamento, será elegível a um desconto específico sobre o valor total da apólice contratada. O percentual

ou valor do desconto poderá variar conforme a campanha vigente à época da contratação.

5.2.1 O desconto será aplicado no momento da aquisição do seguro pelo Indicado, através do acesso online por meio dos links dos convites enviados, conforme item 3.1 acima.

5.3 Os valores pagos aos clientes relativos à recompensa, são rendimentos tributáveis sujeitos ao Imposto de Renda, conforme abaixo:

5.3.1 Rendimentos mensais - a retenção do imposto é feita diretamente na fonte de acordo com a tabela progressiva divulgada pela Receita Federal no link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas/2023

5.3.2 Rendimentos anuais – se ultrapassar o limite estabelecido, é necessário a declaração deste rendimento no Imposto de Renda. A Caixa Seguradora/Youse irá disponibilizar o informe de rendimentos, podendo ser enviado via e-mail ou documento físico.

## 6. Condições de Participação e Uso Devido da Marca

6.1. A Youse se reserva o direito de suspender ou excluir permanentemente do Programa qualquer participante que:
a) descumprir qualquer disposição deste regulamento;
b) praticar uso indevido da marca Youse com a criação de domínios ou URL ou páginas em redes sociais específicas para esse fim;
c) utilizar o Programa de forma que induza outros consumidores a erro, cause confusão quanto à origem ou natureza do Programa, ou simule vínculo inexistente com a Youse.

6.2. É vedado ao participante:
a) utilizar o nome, logotipo, identidade visual, slogans ou quaisquer elementos distintivos da marca Youse sem autorização expressa ou em desconformidade com este Regulamento;
b) divulgar o link de indicação com conteúdos enganosos, promocionais ou publicitários que levem o público a crer que se trata de uma comunicação institucional ou oficial da Youse;
c) modificar, distorcer ou adaptar visualmente a marca ou os elementos gráficos da Youse.

6.3. O compartilhamento do link de indicação é permitido, inclusive em sites, blogs e redes sociais, desde que:
a) seja feito de forma honesta, transparente e pessoal, sem simular representatividade institucional;
b) as informações apresentadas estejam em conformidade com os termos do Programa, sem promessas falsas ou enganosas;
c) o participante identifique-se como cliente ou usuário, e não como representante ou funcionário da Youse.

6.4. A Youse poderá, a seu exclusivo critério, monitorar e moderar as interações públicas relacionadas ao Programa “Convide Amigos e Ganhe”, inclusive solicitando a exclusão de publicações ou conteúdos que infrinjam as disposições deste regulamento, causem prejuízo à reputação da marca ou configurem concorrência desleal.

6.5. O uso indevido da marca poderá ensejar medidas legais, inclusive civis e criminais, com base na legislação de propriedade intelectual vigente e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

## 7. Condições Gerais

7.1 Os participantes deste Programa autorizam, desde já, como consequência do recebimento das recompensas, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pela Youse, em qualquer um dos meios por esta escolhido, para divulgação deste Programa, pelo

período de até 1 (um) ano após o seu término, sem nenhum ônus à empresa.

7.2 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por representantes da Youse, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

7.2.1 A decisão dos casos omissos será comunicada diretamente ao(s) participante(s) envolvido(s) em tais questões.

7.3 Este Programa não implica qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve risco, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

7.4 O Indicado e o Indicador assumem integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente pelas mesmas e não recaindo sobre a Youse qualquer penalidade ou ônus no caso de inconsistência nos dados informados.

7.5 A Youse possui mecanismos de segurança destinados a proteger os dados de seus clientes. No entanto, a troca de dados acontece em rede aberta. Se o Indicador/Indicado não possuir a segurança necessária (antivírus, firewall, antispyware etc.), os dados pessoais poderão ser vistos e utilizados por terceiros não autorizados, não recaindo sobre a Youse qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

7.6 A Youse é a responsável pelo armazenamento e tratamento dos dados pessoais de seus segurados, garantindo a segurança e a sua confidencialidade.

7.7 A Youse não será considerada em mora ou incorrer em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.8 As Condições Gerais dos produtos comercializados estão disponíveis no site www.youse.com.br e no app da Youse, devendo ser consultadas antes da aquisição do seguro.

7.9 A participação neste Programa constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação por parte dos participantes dos termos e condições deste Regulamento e dos produtos comercializados pela Youse disponíveis no site www.youse.com.br e no app da Youse, não podendo o participante contemplado alegar, futuramente, desconhecimento dos referidos termos e condições.

7.10 A adesão ao Programa é voluntária e gratuita, não produzindo qualquer efeito sobre a apólice contratada, cujas características, preço (à exceção do que vai previsto no item 5.2), regras e condições (tais como duração do contrato e o valor das franquias, coberturas e assistências, dentre outras) permanecerão inalteradas.

7.11 O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento. Todos os participantes serão comunicados e solicitados a confirmar a leitura do novo regulamento para continuar no Programa sempre que houver atualização, sob pena de exclusão do Programa.

> 7.11.1 A continuidade no uso do Programa será considerada como aceitação tácita das novas regras, desde que o participante tenha sido previamente comunicado por e-mail ou notificação no app.

7.12 Os valores de indicações recebidos são pessoais, intransferíveis e inegociáveis, sendo vedada sua cessão, transferência ou comercialização, sob qualquer forma ou pretexto. É expressamente proibido qualquer tipo de acordo entre o Indicador e Indicado que envolva o

repasse, total ou parcial, dos valores recebidos, inclusive como contrapartida para a utilização do link de indicação. A prática identificada poderá ensejar o cancelamento da bonificação e a exclusão do participante do Programa.

7.13 Este Programa pode ser descontinuado ou prorrogado a qualquer tempo por critério exclusivo da Youse, mediante prévio aviso publicado no site www.youse.com.br e no app da Youse, não gerando qualquer expectativa de direito a quem quer que seja.

7.14 Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro do local que o Participante entender mais pertinente, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Participante consente, expressamente, com a competência do juízo escolhido e renuncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 8. Ações Especiais

8.1 Em função de datas ou situações especiais poderão ser feitas ações promocionais de vigência limitada, que seguirão tudo o que vai contido neste regulamento, sendo que aquilo que divergir deste será objeto de regulamento apartado, em que as condições diferenciadas serão devidamente divulgadas no website do programa pelo link:

https://www.youse.com.br/clube-youser/convide-amigos-e-ganhe/

Para saber mais sobre seu seguro, fale com o nosso Time de Ajuda pelo app, chat, redes sociais ou pelo 0800 730 9901.